



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, por meio do Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, no uso de suas atribuições **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que a partir de **09/01/2024**, estarão abertas as inscrições para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE**.

1.2 - Prazo do credenciamento: 12 (doze) meses.

1.3 - Local de entrega dos envelopes de credenciamento: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Lidianópolis, situada na Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone (43) 3473-1238.

1.4 - Com vistas ao credenciamento, os interessados poderão apresentar o envelope de documentação, A QUALQUER TEMPO, durante a vigência desse edital, que terá início no dia 09/01/2024 a partir das 07h:30min e permanecerá aberto pelo período de 12(doze) meses, na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, sito a rua Juscelino Kubitscheck, nº 327, centro, Lidianópolis/Pr.

2 - OBJETO

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA para o **Credenciamento para a contratação de empresa na prestação de serviços especializados na área de saúde, especificamente exames laboratoriais, pela Tabela SUS/SIGTAP, para a Secretaria Municipal de Saúde de Lidianópolis, para o período de 12 meses.**

2.2 – A contratação dos serviços, se faz necessária para dar continuidade aos serviços e atendimentos laboratoriais prestados no município à população de Lidianópolis. Realizando o serviço de exames laboratoriais de qualidade para todos os municípios que necessitarem de atendimentos.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Poderão participar do Credenciamento as **pessoas jurídicas** desde que possuam local e estrutura de atendimento adequados(para coleta), conforme o caso, e atendidas as disposições deste Edital.

3.2 – Não haverá procedimento de classificação, sendo que todas as pessoas jurídicas que atenderem às exigências do presente Edital serão credenciadas e serão contratadas.

3.3 – Estará impedida de participar de qualquer fase do processo a pessoa jurídica que se enquadrar em uma ou mais das situações a seguir:

a) – Não poderão participar do Credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

b) Que se enquadre nas vedações previstas no art. 9ª da Lei nº 8.666/1993;

c) Estrangeira que não funcione no País;

d) Que esteja reunida em consórcio;

e) Que possua sócio majoritário proibido de contratar com o Poder Público em virtude de condenação por improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

f) Que esteja impedida de participar de licitação e/ou de contratar com a Administração Pública com base em qualquer outra hipótese legal;

§ 1º - A consulta de eventual suspensão ou inidoneidade, constante no item anterior, será realizada no Cadastro de Impedidos de Licitar do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, no endereço: <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>> e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da **Controladoria-Geral da União**, no endereço:<<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2Cu>>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

[fSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao>.](#)

3.4. A participação neste Credenciamento implica tacitamente que o proponente:

- a)** Aceite todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;
- b)** Responsabilize-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
- c)** Examinou criteriosamente o Edital e seus Anexos, que comparou entre si, bem como obteve do Município de Lidianópolis as informações necessárias e suficientes à sua participação;
- d)** Ficou ciente de todos os detalhes e conhece todas as especificações e condições de execução do objeto deste Edital;
- e)** Tem conhecimento da legislação, dos regulamentos e das normas, administrativas e técnicas, aplicáveis à consecução do processo de credenciamento e à execução do contrato ou instrumento equivalente, em especial quanto à realização do objeto;
- f)** Assume todos os custos de elaboração e apresentação dos documentos exigidos neste Credenciamento e que, portanto, o Município de Lidianópolis não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;
- g)** Assume integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente Edital, em todas as suas fases;

3.5. Não poderão participar do presente credenciamento proprietários, administradores ou dirigentes que exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do artigo 26, §4º, da Lei 8080/1990.

4 – DO CREDENCIAMENTO, PRAZO DE INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 – Os serviços a serem contratados pela Prefeitura do Município de Lidianópolis, na forma de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica, por meio de Processo Aberto, para atender as exigências contidas no presente Edital de Chamada Pública nº ____/2024, coordenado pela Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 4.729, de 10 de agosto de 2.023, no uso de suas atribuições legais.

4.2 – O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição, no site www.lidianopolis.pr.gov.br (Portal da Transparência//Licitações/Administração) ou através de solicitação pelo e-mail lidianopolislicitacao@gmail.com ou ainda na Rua Juscelino Kubitscheck, nº 327 em Lidianópolis, Paraná, de Segunda a Sexta-feira, em horário a escolher, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. Informações poderão ser obtidas pelo fone/fax (43) 3473-1238.

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a partir do dia __/__/2023 e a qualquer tempo, durante a vigência desse Edital.

4.4 – Os envelopes poderão ser entregues no setor de protocolo desta Prefeitura ou diretamente à Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

4.5 – Serão consideradas credenciadas as empresas que apresentarem corretamente os documentos enumerados no item 6 deste instrumento;

4.6 – O presente Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos anuais, por interesse da administração e com anuência do(s) credenciado(s), se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 – Os interessados em participar do presente Credenciamento deverão encaminhar os documentos relacionados no item **6.1** à Comissão Especial de Licitações através do Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Lidianópolis, localizada na Rua Juscelino Kubitscheck, nº 327, Centro, Lidianópolis, Paraná, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias de expediente no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

Paço Municipal, em Lidianópolis - Paraná, apresentados em um invólucro lacrado contendo em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

INTERESSADO: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: _____

INTERESSADO: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
DOCUMENTOS DA PROPOSTA
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: _____

5.2 – O envelope contendo a **HABILITAÇÃO** deverá conter todos os documentos exigidos nos itens **6.1** ao **6.5** deste Edital;

5.3 – A **proposta** deverá estar de acordo com o **ANEXO II** deste Edital;

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

6.1 – Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br ;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f)** Cópias da CI/RG e CPF/MF do (s) sócio(s) gerente(s);
- j) Carta de Credenciamento, Anexo IV;**
 - § 1º - O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo(s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
 - § 2º - O contrato social em vigor, a que se refere a alínea “c”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
 - § 3º - Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

6.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**); Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD ou AR Internet**), **se for o caso**;
- b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

§ 1º - A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **podará apresentá-las separadamente**. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

6.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente**.

6.4 – Qualificação Técnico-Operacional:

- a) Comprovação de desempenho técnico da **empresa**, através de atestado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado da administração direta ou indireta;
 - a.1) O(s) atestado(s) deve(m) demonstrar a experiência **similar** da proponente no ramo objeto deste termo de referência;
 - b) Prova de registro de **pessoa jurídica** no **Conselho Regional de Farmácia/Biomedicina**, do Estado em que se encontra a sede da empresa licitante, na qual conste o(s) responsável(is) técnico(s) pela empresa (Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento em cumprimento à Lei nº 3.860/60 e demais legislações vigentes). Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no **CRF/Biomedicina** de origem, deverão, **por ocasião da contratação**, apresentar, obrigatoriamente, **visto** junto ao CRF/Biomedicina do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 3.860/60, em consonância com a Resolução nº 494/08, do Conselho Federal de Farmácia;
 - c) Prova de registro do respectivo responsável técnico: **Farmacêutico/Biomédico**, devidamente habilitado para a execução dos serviços.
 - c.1) O profissional deverá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, devidamente inscrito no **Conselho Regional de Farmácia/Biomedicina**, ou ainda, **Declaração de Contratação** futura do Profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional ou ainda, Contrato de Trabalho vigente, demonstrando que possui vínculo com a empresa.
 - c.2) Indicação do(s) profissional(ais) da empresa que realizarão os serviços descritos no edital, conforme **Anexo IX**;

6.5 – Outras Comprovações:

- a) Declaração de Situação de Regularidade (**Anexo V**).
- b) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo VI**), se for o caso. **Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição.**
- c) Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (**ME**) ou empresa de pequeno porte (**EPP**) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (**MEI**), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no *site* <www.portaldoempreendedor.gov.br>.

d) A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

e) Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa (**ANEXO VII**);

f) **Alvará de Funcionamento do ano em exercício, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento.**

g) **Comprovante de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).**

h) **Cópia da Licença Sanitária do local onde será realizado o serviço pela empresa interessada;**

6.6 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.7 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

6.8 – Em caso da proponente ser “FILIAL” a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo, ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto aquelas certidões que por sua própria natureza forem da matriz e abranjam as filiais.

6.9 – Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;

6.10 – As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser assinadas pelo representante legal da empresa.

6.11 – Não serão aceitos pedidos de credenciamento com documentação incompleta.

6.12 – A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, independentemente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital;

6.13 – Será considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexado a legislação específica indicativa de prazo distinto.

7 – CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO:

7.1 – Após iniciado o prazo para apresentação dos documentos a que alude o item 4 deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá a sua análise, habilitando previamente os interessados que atenderem as disposições contidas neste instrumento, **item 6**.

§ 1º – Será publicada, no Diário Oficial do Município (<https://www.lidianopolis.pr.gov.br/diariooficial/>), a relação dos credenciados previamente habilitados.

7.2 – Ato contínuo, o Município, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, procederá a confecção e assinatura do **Termo de Credenciamento** com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do **Anexo X**.

7.3 – Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante deverá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário ao chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

8 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:

8.1 – Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão de Credenciamento, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos no Edital.

§ 1º – Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações ao interessado.

§ 2º - A documentação será analisada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante.

§ 3º - Será acrescido ao prazo de análise o número de dias úteis oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação.

§ 4º - Se o prazo não for suficiente para a referida avaliação, deverá ser formalizado pedido à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, devidamente justificado, o qual poderá aprovar, após análise de requerimento, um prazo extra de até 15 dias (quinze) dias corridos para a análise.

§ 5º - Decorridos os prazos concedidos, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a Comissão de Credenciamento terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para decidir.

8.2 – As interessadas no Credenciamento serão cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no **item 5.1** deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços, vinculadas ao respectivo Contrato de Prestação de Serviços – **ANEXO X**.

8.3 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no **item 6** deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

8.4 – Aos inscritos será fornecido certificado de registro cadastral, renovável sempre que o atualizarem.

8.5 – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

8.6 – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.7 – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências previstas pelo cadastramento, bem como desatendeu as condições/critérios mínimos exigidos neste Edital, inibindo o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

9 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

9.1 – O envelope de Habilitação deverá conter toda a documentação exigida no item 6 deste Edital.

9.2 – O envelope de proposta deverá estar de acordo com o **ANEXO II**, devidamente preenchido, devendo conter quantidade e descrição detalhada do serviço ofertado.

9.3 – A proposta deverá ser apresentada obrigatoriamente em papel timbrado do proponente, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras e entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quando as expressões técnicas de uso corrente, devidamente datadas e assinadas (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal.

10 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

10.1 – O Termo de Credenciamento/Contrato, deverá ser assinado pela empresa credenciada, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o dispositivo no § 1º do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

§ 1º – A empresa que se recusar a assinar ou não aceitar o termo de credenciamento/contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, descritas no **item 17** deste Edital.

§ 2º - Expirado o prazo fixado acima, a Prefeitura do Município de Lidianópolis, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar o procedimento de contratação.

11 – DO VALOR E REAJUSTE

11.1 – A remuneração pela prestação dos serviços será regida pelo Termo de Referência (**ANEXO I**).

11.2 – O valor disponível para realização dos serviços será de no máximo **R\$ 181.209,50(cento oitenta um mil, duzentos nove reais e cinquenta centavos)**.

11.3 – É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

11.4 – O valor contratado será fixo e irrevogável.

12 – DO PRAZO E VIGÊNCIA:

12.1 – O prazo de execução e vigência do presente **Chamamento Público nº. 003/2023** – PML, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº. 8080/90, será de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse entre as partes.

12.2 - A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

13 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – Os pagamentos oriundos da execução dos serviços serão efetuados em moeda brasileira corrente a prazo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, e em conformidade com a Autorização de Fornecimento;

13.2 – Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

13.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.4 – A sua liberação fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF.

13.5 – A respectiva Ordem de Serviço, vinculada ao respectivo Contrato de Prestação de Serviços, disporá sobre as condições e execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas.

§ 1º - Para a efetivação do pagamento deverá ser apresentado pela credenciada a Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

13.3 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

852 – 05.001.10.302.0014.2124.3.3.90.39.00.00;

804 – 05.001.10.302.0014.2124.3.3.90.39.00.00;

215 – 05.001.10.302.0014.2124.3.3.90.39.00.00.

14 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informada.

14.2 - O local para a realização dos procedimentos será nas dependências da empresa/clínica/consultório credenciado ou informado, nos horários estabelecidos conforme agendamento e encaminhamento prévio. Os materiais de consumo utilizados serão por conta da empresa/pessoa física contratada.

14.3 - Após a solicitação médica, a **escolha do credenciado será feita única e exclusivamente a critério da Secretaria Municipal de Saúde**, mediante as opções disponíveis para o exame/procedimento previamente credenciados conforme listagem da **TABELA SUS**.

14.4 - Após, o agendamento dos exames/procedimentos ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Saúde (Central de Agendamentos e Exames) que entrará em contato com o credenciado escolhido (via telefone, e-mail, ou outro instrumento equivalente). Do pedido de exame constará, impreterivelmente, o carimbo e assinatura do funcionário autorizador e do laboratório/clínica onde o serviço será executado.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

15.1 - O Credenciado, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento. O credenciado não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.

15.2 - Toda e qualquer eventual mudança de endereço do estabelecimento destinado ao atendimento deverá ser comunicada expressamente ao credenciante, sendo mantido o atendimento nos limites estabelecidos neste Edital.

15.3 - O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

15.4 - Caberá ao credenciado o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra, necessários à plena execução dos serviços indicados no edital e neste termo de credenciamento, responsabilizando-se pelo custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, instrumentos, equipamentos necessários e igualmente se responsabilizará por tributos e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor.

15.5 - É terminantemente proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

15.6 – Manter o local da coleta dos exames esterilizado, limpo e organizado, assim como a sala de espera dos pacientes mantida higienizada e organizada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

15.7 – É obrigatório o uso de EPI's por parte do profissional que realizam os serviços;

15.8 - Seguir todas as medidas de controle de saúde ocupacional, conforme legislação específica;

15.9 - É expressamente proibido ao credenciado cobrança de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou qualquer outra cobrança adicional ao usuário ou a credenciante.

15.10 - É expressamente proibido pelos credenciados, no atendimento, exigir que o usuário assine qualquer tipo de fatura ou guia de atendimento em branco.

16 – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

16.1 - Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

16.2 - A Credenciante, através de seus servidores designados para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à Credenciante ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis, se for o caso.

16.3 - O credenciante se reserva ao direito de fazer visitas "in loco" aos prestadores de serviço, sem aviso prévio, e de solicitar, a qualquer momento, quaisquer documentos que julgar necessários ao estabelecimento de convicção sobre os critérios presentes neste edital.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – Além das naturalmente decorrentes do Termo de Credenciamento/Contrato, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente Termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

17.2 – A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o Decreto Regulamentar e documentos complementares, sendo exercidas as respectivas funções pelos servidores competentes.

17.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

17.4 – O(A) Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

18.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e art. 14, § 1º e 2º do Decreto Estadual nº 4.507/2009, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

18.2 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação, devendo protocolar o pedido perante a Prefeitura Municipal de Lidianópolis – PR.

19 – DAS PENALIDADES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

19.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

19.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

19.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5%(meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

19.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

19.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

19.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

19.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

19.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União.

20 – DA RESCISÃO

20.1 – O presente Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

20.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

20.3 – A CONTRATADA reconhecer os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

20.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

21 – DO DESCREDENCIAMENTO

21.1 – Ocorrerá o credenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

a) Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após o aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

b) Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o credenciado:

b.1) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;

b.2) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;

b.3) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento/Contrato;

b.4) venha a falir, liquidar-se ou dissolver-se;

b.5) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações;

b.6) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.

21.2 – Havendo o credenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

2.1 – Os interessados em ofertar este serviço deverão observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – O presente Edital vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Eletrônico do Município e Jornal de Circulação Regional, sendo republicado anualmente, mantendo as mesmas condições aos novos interessados.

23.2 – Eventual modificação no presente Edital de Chamamento terá divulgação pela mesma forma dada ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

23.3 – Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados e resolvidos pelo Município de Lidianópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e pela Secretaria Municipal de Saúde, à luz da legislação vigente.

23.4 – O processo de Credenciamento somente poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.5 – A anulação ou revogação do processo de credenciamento não gera a obrigação de indenizar.

23.6 – O Credenciamento poderá ser solicitado a qualquer momento, dentro do prazo de vigência do Edital.

23.7 – O Credenciamento não estabelece qualquer obrigação do Município de Lidianópolis em efetivar a contratação do estabelecimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

23.8 – A inobservância das condições estabelecidas neste Edital e, posteriormente, no contrato firmado, especialmente quanto às condições da prestação dos serviços, autoriza o Município de Lidianópolis a promover o cancelamento do Credenciamento da interessada, mediante processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.9 – Os contratos serão firmados com os credenciados, respeitando a ordem cronológica, as efetivas necessidades da administração e o limite financeiro existente.

23.10 - Os usuários poderão a qualquer tempo, denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou faturamento, através do telefone da ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde (43) 34731315, ou na Ouvidoria Municipal (<http://177.152.159.211:8090/portaltransparencia/1/esic>).

23.11 – Esclarecimentos relativos ao presente Credenciamento e sobre as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito ao Departamento Municipal de Licitações, localizada à Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro, em Lidianópolis, Paraná, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias de expediente no Paço Municipal, em Lidianópolis – Paraná.

23.12 – Fica eleito o foro da cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

24 – ANEXOS

24.1 – Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Modelo de Proposta;
- c) **Anexo III** - Protocolo de Recebimento do Edital;
- d) **Anexo IV** – Carta Credencial;
- e) **Anexo V** – Situação de Regularidade da Proponente;
- f) **Anexo VI** – Declaração de que a proponente se enquadra como ME ou EPP;
- g) **Anexo VII** – Declaração de Dados Atualizados da Proponente;
- h) **Anexo VIII** – Modelo de Procuração;
- i) **Anexo IX** – Declaração de Responsabilidade Técnica;
- j) **Anexo X** - Termo de Credenciamento/Contrato.

Lidianópolis, 07, de dezembro de 2023.

ADAUTO APARECIDO MANDU

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: EXAMES LABORATORIAIS PELA TABELA SUS, PARA DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS PARA PERÍODO DE 12 MESES.

LOTE 1 - Valor Máximo do Lote R\$: 181.209,50 (cento e oitenta e um mil, duzentos e nove reais e cinquenta centavos)

Nº	Item	Quant	Uni	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	308045011	10	UN	CLEARANCE OSMOLAR	3,51	35,10
02	308045012	10	UN	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	2,01	20,10
03	308045013	10	UN	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	15,65	156,50
04	308045014	10	UN	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63	36,30
05	308045015	10	UN	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6,55	65,50
06	308045016	10	UN	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3,68	36,80
07	308045017	150	UN	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00	1.500,00
08	308045018	10	UN	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	3,51	35,10
09	308045019	10	UN	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3,51	35,10
10	308045020	10	UN	DOSAGEM DE ACETONA	1,85	18,50
11	308045021	10	UN	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01	20,10
12	308045022	10	UN	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	18,50
13	308045023	10	UN	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00	90,00
14	308045024	160	UN	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68	588,80
15	308045025	10	UN	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68	36,80
16	308045026	120	UN	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68	441,60
17	308045027	10	UN	DOSAGEM DE ALFA-2-MAGROGLOBULINA	3,68	36,80
18	308045028	10	UN	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	22,50
19	308045029	10	UN	DOSAGEM DE AMONIA	3,51	35,10
20	308045030	200	UN	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	2,01	402,00
21	308045031	200	UN	DOSAGEM DE CALCIO	1,85	370,00
22	308045032	120	UN	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51	421,20
23	308045033	10	UN	DOSAGEM DE CAROTENO	2,01	20,10
24	308045034	10	UN	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68	36,80
25	308045035	10	UN	DOSAGEM DE CLORETO	1,85	18,50
26	308045036	1000	UN	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	3.510,00
27	308045037	1000	UN	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	3.510,00
28	308045038	2500	UN	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	4.625,00
29	308045039	130	UN	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68	478,40
30	308045040	1300	UN	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	2.405,00
31	308045041	180	UN	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	662,40
32	308045042	10	UN	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	4,12	41,20
33	308045043	10	UN	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-	3,51	35,10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

				HIDROXIBUTIRICA		
34	308045044	10	UN	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3,51	35,10
35	308045045	10	UN	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68	36,80
36	308045046	10	UN	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68	36,80
37	308045047	200	UN	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	3.118,00
38	308045048	200	UN	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	702,00
39	308045049	10	UN	DOSAGEM DE FOLATO	15,65	156,50
40	308045050	10	UN	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01	20,10
41	308045051	100	UN	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	201,00
42	308045052	80	UN	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85	148,00
43	308045053	10	UN	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,01	20,10
44	308045054	10	UN	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51	35,10
45	308045055	100	UN	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51	351,00
46	308045056	2500	UN	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	4.625,00
47	308045057	10	UN	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68	36,80
48	308045058	10	UN	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68	36,80
49	308045059	210	UN	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	1.650,60
50	308045060	10	UN	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3,51	35,10
51	308045061	10	UN	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3,51	35,10
52	308045062	10	UN	DOSAGEM DE LACTATO	3,68	36,80
53	308045063	10	UN	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3,51	35,10
54	308045064	10	UN	DOSAGEM DE LIPASE	2,25	22,50
55	308045065	60	UN	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01	120,60
56	308045066	60	UN	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01	120,60
57	308045067	10	UN	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68	36,80
58	308045068	10	UN	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3,51	35,10
59	308045069	120	UN	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85	222,00
60	308045070	160	UN	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40	224,00
61	308045071	40	UN	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	1,85	74,00
62	308045072	60	UN	DOSAGEM DE SODIO	1,85	111,00
63	308045073	320	UN	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01	643,20
64	308045074	320	UN	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01	643,20
65	308045075	60	UN	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12	247,20
66	308045076	2200	UN	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	7.722,00
67	308045077	10	UN	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51	35,10
68	308045078	310	UN	DOSAGEM DE UREIA	1,85	573,50
69	308045079	150	UN	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	2.286,00
70	308045080	10	UN	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68	36,80
71	308045081	10	UN	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42	44,20
72	308045082	10	UN	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	15,65	156,50
73	308045083	10	UN	PROVA DA D-XILOSE	3,68	36,80
74	308045084	10	UN	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6,55	65,50
75	308045085	200	UN	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24	3.048,00
76	308045086	10	UN	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	1,53	15,30
77	308045087	10	UN	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	3,04	30,40
78	308045088	10	UN	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	27,00	270,00
79	308045089	10	UN	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6,48	64,80
80	308045090	210	UN	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	573,30
81	308045091	10	UN	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73	27,30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

82	308045092	10	UN	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	2,73	27,30
83	308045093	10	UN	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2,73	27,30
84	308045094	10	UN	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2,73	27,30
85	308045095	700	UN	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,73	1.911,00
86	308045096	10	UN	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73	27,30
87	308045097	400	UN	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	2,73	1.092,00
88	308045098	10	UN	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00	90,00
89	308045099	10	UN	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIVÊNCIA DE HEMACIAS	5,79	57,90
90	308045100	10	UN	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85	28,50
91	308045101	300	UN	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77	1.731,00
92	308045102	320	UN	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTOMBINA (TAP)	2,73	873,60
93	308045103	400	UN	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	2,73	1.092,00
94	308045104	10	UN	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11	41,10
95	308045105	10	UN	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6,48	64,80
96	308045106	10	UN	DOSAGEM DE FATOR II	5,31	53,10
97	308045107	10	UN	DOSAGEM DE FATOR IX	7,61	76,10
98	308045514	10	UN	DOSAGEM DE FATOR V	4,73	47,30
99	308045112	10	UN	DOSAGEM DE FATOR VII	8,09	80,90
100	308045114	10	UN	DOSAGEM DE FATOR VIII	6,63	66,30
101	308045116	10	UN	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15,00	150,00
102	308045118	10	UN	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18,91	189,10
103	308045120	10	UN	DOSAGEM DE FATOR X	6,66	66,60
104	308045121	10	UN	DOSAGEM DE FATOR XI	9,11	91,10
105	308045122	10	UN	DOSAGEM DE FATOR XII	10,51	105,10
106	308045123	10	UN	DOSAGEM DE FATOR XIII	6,66	66,60
107	308045125	10	UN	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60	46,00
108	308045127	10	UN	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53	15,30
109	308045129	10	UN	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2,73	27,30
110	308045132	10	UN	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73	27,30
111	308045135	10	UN	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2,73	27,30
112	308045137	10	UN	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,11	41,10
113	308045140	100	UN	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41	541,00
114	308045141	10	UN	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73	27,30
	308045143	10	UN	HEMATOCRITO	1,53	15,30
115	308045508	2200	UN	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	9.042,00
116	308045149	10	UN	LEUCOGRAMA	2,73	27,30
117	308045150	10	UN	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25,00	250,00
118	308045151	10	UN	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11	41,10
119	308045152	10	UN	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2,73	27,30
120	308045153	10	UN	PESQUISA DE FILARIA	2,73	27,30
121	308045154	10	UN	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73	27,30
122	308045155	10	UN	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73	27,30
123	308045156	10	UN	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11	41,10
124	308045157	10	UN	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	2,73	27,30
125	308045158	10	UN	PROVA DO LAÇO	2,73	27,30
126	308045159	10	UN	RASTREIO P/ DEFICIÊNCIA DE ENZIMAS	2,73	27,30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

				ERITROCITARIAS		
127	308045161	10	UN	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	12,00	120,00
128	308045163	10	UN	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2,73	27,30
129	308045166	10	UN	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73	27,30
130	308045167	10	UN	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	75,00	750,00
131	308045168	10	UN	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	125,00	1.250,00
132	308045170	10	UN	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÍPIDO	110,00	1.100,00
133	308045172	10	UN	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15,00	150,00
134	308045173	10	UN	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15,00	150,00
135	308045176	10	UN	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15,00	150,00
136	308045178	10	UN	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65,00	650,00
137	308045180	10	UN	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00	960,00
138	308045192	50	UN	DETERMINAÇÃO DEW COMPLEMENTO (CH50)	9,25	462,50
139	308045195	10	UN	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	2,83	28,30
140	308045196	10	UN	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	9,25	92,50
141	308045197	50	UN	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06	753,00
142	308045198	450	UN	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42	7.389,00
143	308045200	10	UN	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55	135,50
144	308045201	10	UN	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16	171,60
145	308045204	10	UN	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16	171,60
146	308045206	10	UN	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83	28,30
147	308045207	150	UN	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16	2.574,00
148	308045208	150	UN	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25	1.387,50
149	308045209	150	UN	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16	2.574,00
150	308045210	10	UN	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25	92,50
151	308045212	500	UN	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83	1.415,00
152	308045213	10	UN	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298,48	2.984,80
153	308045215	10	UN	IMUNOELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	17,16	171,60
154	308045217	10	UN	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00	800,00
155	308045220	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00	100,00
156	308045222	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00	100,00
157	308045223	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67	86,70
158	308045224	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16	171,60
159	308045236	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85,00	850,00
160	308045239	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00	100,00
161	308045243	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55	185,50
162	308045245	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)=	17,16	171,60
163	308045247	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74	57,40
164	308045250	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16	171,60
165	308045251	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55	185,50
166	308045252	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55	185,50
167	308045253	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9,25	92,50
168	308045254	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10,00	100,00
169	308045255	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9,25	92,50
170	308045256	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70	37,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

171	308045257	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5,83	58,30
172	308045258	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	10,00	100,00
173	308045259	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	17,16	171,60
174	308045261	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9,25	92,50
175	308045264	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10,00	100,00
176	308045266	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9,70	97,00
177	308045268	600	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	1.698,00
178	308045271	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00	100,00
179	308045273	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10,00	100,00
180	308045277	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10,00	100,00
181	308045275	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,16	171,60
182	308045498	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4,10	41,00
183	308045279	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5,50	55,00
184	308045281	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16	171,60
185	308045283	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16	171,60
186	308045284	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16	171,60
187	308045287	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16	171,60
188	308045289	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16	171,60
189	308045291	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16	171,60
190	308045293	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10,00	100,00
191	308045294	100	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16	1.716,00
192	308045297	180	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55	3.339,00
193	308045301	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55	185,50
194	308045302	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7,78	77,80
195	308045303	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9,71	97,10
196	308045304	120	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55	2.226,00
197	308045315	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,55	185,50
198	308045316	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9,25	92,50
199	308045318	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	4,10	41,00
200	308045322	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	18,55	185,50
201	308045324	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16	171,60
202	308045326	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2,83	28,30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

203	308045328	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00	110,00
204	308045329	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9,25	92,50
205	308045330	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97	169,70
206	308045331	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	92,50
207	308045332	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	18,55	185,50
208	308045333	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	30,00	300,00
209	308045335	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	185,50
210	308045336	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	171,60
211	308045338	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	171,60
212	308045340	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	171,60
213	308045341	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	17,16	171,60
214	308045342	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61	116,10
215	308045344	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,00	100,00
216	308045346	90	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55	1.669,50
217	308045356	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	92,50
218	308045357	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55	185,50
219	308045358	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	20,00	200,00
220	308045359	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	185,50
221	308045360	60	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	1.029,60
222	308045361	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	171,60
223	308045363	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	171,60
224	308045364	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	17,16	171,60
225	308045367	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	17,16	171,60
226	308045365	50	UN	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35	667,50
227	308045366	50	UN	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55	927,50
228	308045370	50	UN	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55	927,50
229	308045368	10	UN	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	60,00	600,00
230	308045369	10	UN	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83	28,30
231	308045374	10	UN	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10	41,00
232	308045372	10	UN	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	10,00	100,00
233	308045373	10	UN	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25	92,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

				ALERGENO-ESPECIFICA		
234	308045377	10	UN	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	10,00	100,00
235	308045375	10	UN	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1,77	17,70
236	308045376	10	UN	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1,77	17,70
237	308045380	10	UN	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	18,00	180,00
238	308045378	10	UN	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	168,48	1.684,80
239	308045379	10	UN	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	4,10	41,00
240	308045383	10	UN	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	2,83	28,30
241	308045381	10	UN	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83	28,30
242	308045382	10	UN	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	100,00
243	308045386	10	UN	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	100,00
244	308045384	10	UN	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1,77	17,70
245	308045385	10	UN	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1,77	17,70
246	308045389	10	UN	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	2,83	28,30
247	308045387	10	UN	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	18,55	185,50
248	308045388	10	UN	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	17,16	171,60
249	308045392	10	UN	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00	90,00
250	308045390	10	UN	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	13,35	133,50
251	308045391	10	UN	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	80,00	800,00
252	308045395	10	UN	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	120,00	1.200,00
253	308045393	10	UN	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	65,00	650,00
254	308045394	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	85,00	850,00
255	308045398	10	UN	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	13,06	130,60
256	308045396	10	UN	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	125,00	1.250,00
257	308045397	10	UN	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	125,00	1.250,00
258	308045401	10	UN	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA	80,00	800,00
259	308045399	10	UN	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR	86,20	862,00
260	308045400	10	UN	DOSAGEM DE SIROLIMO	52,33	523,30
261	308045404	10	UN	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1,65	16,50
262	308045402	10	UN	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04	30,40
263	308045403	10	UN	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04	30,40
264	308045407	10	UN	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65	16,50
265	308045405	10	UN	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65	16,50
266	308045406	10	UN	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65	16,50
267	308045410	10	UN	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65	16,50
268	308045408	10	UN	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65	16,50
269	308045409	10	UN	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65	16,50
270	308045413	10	UN	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65	16,50
271	308045411	10	UN	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65	16,50
272	308045412	10	UN	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65	16,50
273	308045416	10	UN	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25	102,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

274	308045414	10	UN	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	16,50
275	308045415	10	UN	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65	16,50
276	308045419	10	UN	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1,65	16,50
277	308045417	10	UN	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65	16,50
278	308045418	10	UN	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70	37,00
279	308045422	10	UN	CLEARANCE DE CREATININA	3,51	35,10
280	308045420	10	UN	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51	35,10
281	308045421	10	UN	CLEARANCE DE UREIA	3,51	35,10
282	308045425	10	UN	CONTAGEM DE ADDIS	2,04	20,40
283	308045423	10	UN	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	3,70	37,00
284	308045424	10	UN	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRÁFIA (CAMADA DELGADA)	3,70	37,00
285	308045428	10	UN	DOSAGEM DE CITRATO	2,01	20,10
286	308045426	10	UN	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12	81,20
287	308045427	10	UN	DOSAGEM DE OXALATO	3,68	36,80
288	308045431	100	UN	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04	204,00
289	308045429	10	UN	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3,04	30,40
290	308045430	10	UN	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3,70	37,00
291	308045434	10	UN	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRÁFIA)	3,70	37,00
292	308045432	10	UN	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,04	20,40
293	308045433	10	UN	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3,70	37,00
294	308045437	10	UN	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	2,04	20,40
295	308045435	10	UN	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,40	24,00
296	308045436	10	UN	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,04	20,40
297	308045440	10	UN	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,04	20,40
298	308045438	10	UN	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3,70	37,00
299	308045439	10	UN	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,04	20,40
300	308045443	10	UN	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2,04	20,40
301	308045441	10	UN	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3,36	33,60
302	308045442	10	UN	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,04	20,40
303	308045446	10	UN	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2,04	20,40
304	308045444	10	UN	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3,70	37,00
305	308045445	10	UN	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2,04	20,40
306	308045449	10	UN	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44	44,40
307	308045447	10	UN	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2,04	20,40
308	308045448	10	UN	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2,04	20,40
309	308045461	10	UN	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54	125,40
310	308045459	10	UN	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	12,54	125,40
311	308045460	10	UN	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	14,69	146,90
312	308045465	10	UN	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20	102,00
313	308045462	10	UN	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6,72	67,20
314	308045463	10	UN	DOSAGEM DE 17-HIDROXCORTICOSTEROIDES	6,72	67,20
315	308045468	10	UN	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6,72	67,20
316	308045466	10	UN	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12	141,20
317	308045467	10	UN	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89	118,90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

318	308045472	10	UN	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12,01	120,10
319	308045470	10	UN	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53	115,30
320	308045471	10	UN	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38	143,80
321	308045109	10	UN	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86	98,60
322	308045473	10	UN	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25	112,50
323	308045108	10	UN	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71	117,10
324	308045113	10	UN	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	101,50
325	308045110	10	UN	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55	115,50
326	308045111	10	UN	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12	111,20
327	308045119	10	UN	DOSAGEM DE GASTRINA	14,15	141,50
328	308045115	10	UN	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35	153,50
329	308045117	200	UN	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85	1.570,00
330	308045128	100	UN	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21	1.021,00
331	308045124	140	UN	DOSAGEM DE HORMONIO FOLIVULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89	1.104,60
332	308045126	80	UN	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97	717,60
333	308045133	200	UN	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	1.792,00
334	308045130	80	UN	DOSAGEM DE INSULINA	10,17	813,60
335	308045131	30	UN	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13	1.293,90
336	308045138	30	UN	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35	460,50
337	308045134	100	UN	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	1.022,00
338	308045136	120	UN	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	1.218,00
339	308045145	10	UN	DOSAGEM DE RENINA	13,19	131,90
340	308045139	10	UN	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35	153,50
341	308045142	10	UN	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11	131,10
342	308045148	10	UN	DOSAGEM DE TESTOTERONA	10,43	104,30
343	308045146	150	UN	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11	1.966,50
344	308045147	150	UN	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35	2.302,50
345	308045164	200	UN	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76	1.752,00
346	308045160	230	UN	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	2.668,00
347	308045162	150	UN	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	8,71	1.306,50
348	308045171	10	UN	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12,01	120,10
349	308045165	10	UN	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12,01	120,10
350	308045169	10	UN	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	12,01	120,10
351	308045179	10	UN	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12,01	120,10
352	308045174	10	UN	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12,01	120,10
353	308045177	10	UN	TESTE DE SUPRESSÃO DO HGH APOS GLICOSE	12,01	120,10
354	308045183	10	UN	TESTE P/ INVESTIGAÇÃO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43	84,30
355	308045181	10	UN	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15	121,50
356	308045182	10	UN	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2,06	20,60
357	308045186	10	UN	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,23	22,30
358	308045184	10	UN	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3,68	36,80
359	308045185	10	UN	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,04	20,40
360	308045189	10	UN	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65	156,50
361	308045187	10	UN	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3,51	35,10
362	308045188	10	UN	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2,01	20,10
363	308045193	10	UN	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50	275,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

364	308045190	10	UN	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10,00	100,00
365	308045191	10	UN	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10,00	100,00
366	308045202	10	UN	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10,00	100,00
367	308045194	10	UN	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13	131,30
368	308045199	10	UN	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13,48	134,80
369	308045211	10	UN	DOSAGEM DE CADMIO	6,55	65,50
370	308045203	10	UN	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53	175,30
371	308045205	10	UN	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4,11	41,10
372	308045218	10	UN	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83	88,30
373	308045214	10	UN	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61	586,10
374	308045216	10	UN	DOSAGEM DE COBRE	3,51	35,10
375	308045225	10	UN	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8,97	89,70
376	308045219	10	UN	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	15,65	156,50
377	308045221	10	UN	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22	352,20
378	308045228	10	UN	DOSAGEM DE FENOL	2,05	20,50
379	308045226	10	UN	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3,51	35,10
380	308045227	90	UN	DOSAGEM DE LITIO	2,25	202,50
381	308045231	10	UN	DOSAGEM DE MERCURIO	2,04	20,40
382	308045229	10	UN	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,11	41,10
383	308045230	10	UN	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10,00	100,00
384	308045234	10	UN	DOSAGEM DE METOTREXATO	10,00	100,00
385	308045232	10	UN	DOSAGEM DE QUINIDINA	10,00	100,00
386	308045233	10	UN	DOSAGEM DE SALICILATOS	2,01	20,10
387	308045238	10	UN	DOSAGEM DE SULFATOS	3,51	35,10
388	308045235	10	UN	DOSAGEM DE TEOFILINA	15,65	156,50
389	308045237	10	UN	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3,68	36,80
390	308045242	60	UN	DOSAGEM DE ZINCO	15,65	939,00
391	308045240	90	UN	ANTIBIOGRAMA	4,98	448,20
392	308045241	10	UN	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITORIA MINIMA	13,33	133,30
393	308045248	10	UN	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13,33	133,30
394	308045244	10	UN	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4,20	42,00
395	308045246	10	UN	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)	4,20	42,00
396	308045262	10	UN	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,20	42,00
397	308045249	10	UN	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2,80	28,00
398	308045260	10	UN	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	5,62	56,20
399	308045267	10	UN	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	5,62	56,20
400	308045263	10	UN	CULTURA P/ HERPESVIRUS	4,33	43,30
401	308045265	10	UN	CULTURA PARA BAAR	5,63	56,30
402	308045272	10	UN	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25	102,50
403	308045269	10	UN	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	4,19	41,90
404	308045270	10	UN	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80	28,00
405	308045278	10	UN	HEMOCULTURA	11,49	114,90
406	308045274	10	UN	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63	56,30
407	308045499	10	UN	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33	43,30
408	308045285	10	UN	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80	28,00
409	308045280	10	UN	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33	43,30
410	308045282	10	UN	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80	28,00
411	308045290	10	UN	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33	43,30
412	308045286	10	UN	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2,80	28,00
413	308045288	10	UN	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04	50,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

414	308045296	10	UN	PROVA CONFIMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	5,62	56,20
415	308045292	10	UN	ACIDO IRICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	18,90
416	308045295	10	UN	ADENOGRAMA	5,79	57,90
417	308045300	10	UN	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4,33	43,30
418	308045298	10	UN	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4,33	43,30
419	308045299	10	UN	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	18,90
420	308045307	10	UN	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	18,90
421	308045305	10	UN	DETERMINAÇÃO DE FOSFOLIPÍDIOS RELAÇÃO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	6,56	65,60
422	308045306	10	UN	DOSAGEM DE CREATININA DO LIQUIDO AMNIÓTICO	1,89	18,90
423	308045310	10	UN	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2,01	20,10
424	308045308	10	UN	DOSAGEM DE FRUTOSE	2,01	20,10
425	308045309	10	UN	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	18,90
426	308045313	10	UN	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	18,90
427	308045311	10	UN	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRAÇÃO NO LIQUOR	5,23	52,30
428	308045312	10	UN	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIÓTICO	6,56	65,60
429	308045319	10	UN	ESPLENOGRAMA	5,79	57,90
430	308045314	10	UN	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1,89	18,90
431	308045317	10	UN	MIELOGRAMA	5,79	57,90
432	308045323	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	9,70	97,00
433	308045320	10	UN	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	2,01	20,10
434	308045321	10	UN	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1,89	18,90
435	308045334	10	UN	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1,89	18,90
436	308045325	10	UN	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1,89	18,90
437	308045327	10	UN	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	4,80	48,00
438	308045343	10	UN	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	18,90
439	308045337	10	UN	PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMÁTICA (CADA)	9,70	97,00
440	308045339	10	UN	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	1,89	18,90
441	308045348	10	UN	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89	18,90
442	308045345	10	UN	REAÇÃO DE PANDY	1,89	18,90
443	308045347	10	UN	REAÇÃO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	18,90
444	308045351	10	UN	TESTE DE CLEMENTS	1,89	18,90
445	308045349	10	UN	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECREÇÃO BASAL POR LA EM 4 AMOSTRAS	4,69	46,90
446	308045350	10	UN	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GÁSTRICO	4,69	46,90
447	308045354	10	UN	DETERMINAÇÃO DE CARIÓTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	180,00	1.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

448	308045352	10	UN	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICAS DE BANDAS)	160,00	1.600,00
449	308045353	10	UN	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICAS DE BANDAS)	160,00	1.600,00
450	308045451	10	UN	QUANTIFICAÇÃO / AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	120,00	1.200,00
451	308045355	10	UN	DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	144,24	1.442,40
452	308045362	10	UN	REATIVIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	168,48	1.684,80
453	308045453	10	UN	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DAPROTROMBINA	180,00	1.800,00
454	308045450	10	UN	DETECÇÃO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	8,80	88,00
455	308045452	10	UN	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATÓRIO)	66,00	660,00
456	308045500	10	UN	DETECÇÃO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	66,00	660,00
457	308045454	10	UN	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	5,50	55,00
458	308045455	10	UN	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12,10	121,00
459	308045464	10	UN	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	20,90	209,00
460	308045457	10	UN	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	5,50	55,00
461	308045458	10	UN	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE/DIAGNOSTICO TARDIO)	13,20	132,00
462	308045477	10	UN	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	8,00	80,00
463	308045469	10	UN	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	5,50	55,00
464	308045475	10	UN	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	137,00	1.370,00
465	308045480	10	UN	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	66,00	660,00
466	308045478	10	UN	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDADE	66,00	660,00
467	308045479	10	UN	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	150,00	1.500,00
468	308045483	10	UN	PESQUISA DE IGM ANTI-TOXOPLASMA GONDI EM SANGUE SECO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	8,19	81,90
469	308045481	10	UN	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10,65	106,50
470	308045482	10	UN	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37	13,70
471	308045486	10	UN	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10,65	106,50
472	308045484	10	UN	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10,65	106,50
473	308045485	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUIÇÃO	5,79	57,90
474	308045489	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37 OC	5,79	57,90
475	308045487	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5,79	57,90
476	308045488	10	UN	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37	13,70
477	308045516	10	UN	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA	2,73	27,30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

				HUMANA (TIA)		
478	308045490	10	UN	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5,79	57,90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezada Senhora,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão a nossa proposta de preços relativa ao objeto: **Credenciamento para a contratação de empresa na prestação de serviços especializados na área de saúde, especificamente de exames laboratoriais, pela Tabela SUS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis, conforme segue:**

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item/lote, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, contado de sua assinatura.

- O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em **até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços.**

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxx/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de ____ 2023

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE:(____) _____

OBJETO: Credenciamento para a contratação de empresa na prestação de serviços especializados na área de saúde, especificamente de exames laboratoriais, pela Tabela SUS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio do telefone (43) 3473-1238, e-mail lidianopolislicitacao@gmail.com, ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal de Lidianópolis-PR.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

ANEXO IV

CARTA CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Lidianópolis-PR

Ref: Chamada Pública nº ____/2023.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF, sob nº _____, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V. Senhoria que o Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, é a pessoa designada por nós para representar nossa empresa junto a Prefeitura Municipal de Lidianópolis-PR e acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para interpor recurso e desistir de sua interposição a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2023.

Razão Social:
Representante Legal:
CPF:
Assinatura/Firma reconhecida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2023

NOME DA EMPRESA: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

I – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente ao Credenciamento da **Chamada Pública Nº 003/2023** – PML, instaurado pelo Município de Lidianópolis, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____, não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, **não foi declarada inidônea** por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Lidianópolis-PR.

II – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor da **Chamada Pública Nº 003/2023** – PML, instaurada pelo Município de Lidianópolis, cujo objeto é **Credenciamento para a contratação de empresa na prestação de serviços especializados na área de saúde, especificamente de exames laboratoriais, pela Tabela SUS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis**, com detalhes e especificações constantes no Edital de Chamamento referido e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Edital de Licitação.

III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO – artigo 27º, da Lei Federal nº 8.666/93 (a ser apresentada no momento do credenciamento junto à procuração ou Contrato Social do representante ou sócio da empresa). Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____, situada no endereço _____, cidade _____, Estado _____, CNPJ _____. Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para a **Chamada Pública Nº ____/2022** – PML, da Administração Municipal de Lidianópolis/PR.

IV – A empresa....., CNPJ n.º por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

V – Eu, _____(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da empresa _____(nome completo pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não** possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de Lidianópolis, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.

VI – DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a ser credenciado na **Chamada Pública nº 003/2023**, para a prestação dos serviços no prazo previsto.

VII – DECLARA, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão (inclusive no SUS) ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(local e data) _____, de ____ de _____ de 2023.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA

Nota: Todos os dados para contrato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME:

CPF:

RG:

ÓRGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

COMUNICAÇÃO

FONE GERAL:

E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:

FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:

E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA:

OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:

Informamos que, com relação ao item “COMUNICAÇÃO” no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura do CONTRATO será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 05(cinco) para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

Os EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável os e-mails: lidianopolislicitacao@gmail.com e compras@lidianopolis.pr.gov.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Chamada Pública nº _____/2022, instaurado pelo Município de Lidianópolis-PR, em especial para firmar declarações, atas e contratos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao chamamento acima indicado.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2023.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS. ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

ANEXO IX

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Lidianópolis.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, referente ao Chamamento Público nº. 003/2023, instaurado pelo Município de Lidianópolis - PR, que se nossa empresa for credenciada, manteremos na qualidade de responsáveis técnicos pela execução dos procedimentos médicos e serviços complementares os seguintes profissionais:

Nome	Especialidade	Conselho da Classe nº.	Data Registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local e data

(carimbo, nome, RG nº. e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

ANEXO X

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023- PML

Credenciamento para a contratação de empresa na prestação de serviços especializados na área de saúde, especificamente de exames laboratoriais, pela Tabela SUS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis.

Certificado de Credenciamento/Ordem de Serviço Nº. ____/2023

Agente Credenciador:- PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS – PARANÁ.

Agente Credenciado:-

CNPJ nº.Endereço nº. –

Diretor Geral - - CRM nº. CI/RG nº. da SSP/PR CPF/MF nº.

..... - Endereço – Rua nº. – Cidade:..... – Estado:

Objeto: Credenciamento para a contratação de empresa na prestação de serviços especializados na área de saúde, especificamente de exames laboratoriais, pela Tabela SUS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis.

INSERIR A TABELA DOS ITENS, OBRIGAÇÕES DE AMBOS, FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

Não serão objetos de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

O Credenciado, responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.

O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, registro de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município;

Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele;

Os serviços serão prestados num período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre ambas as partes, dentro do que preceitua a Lei 8.666/93 em seu art. 57.

Prazo e vigência:de de 2023 a de de 2024 – Execução mensal.

Data da Emissão do Certificado de Credenciamento:/...../2023.

Foro: Ivaiporã - Paraná.

LIDIANÓPOLIS/PR., ... de de 2023.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2023.

CHAMAMENTO PÚBLICO – PML Nº 003/2023 - PMMR

CREENCIAMENTO

Credenciamento para a contratação de empresa na prestação de serviços especializados na área de saúde, especificamente de exames laboratoriais, pela Tabela SUS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, inscrito no CNPJ nº 95.680.831/0001-68, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Adauto Aparecido Mandu, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis,, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) _____, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista a legislação vigente, que autorizam a realização de Credenciamento para a contratação de empresa na prestação de serviços especializados na área de saúde, especificamente de exames laboratoriais, pela Tabela SUS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis, **nos termos das condições estabelecidos no CHAMAMENTO PÚBLICO – PML Nº. ____/2022 RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, através de Inexigibilidade de Licitação nº ____/2023 - PML, com base no art. 25 II c/c 26, II da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 - O presente contrato tem por objeto o **Credenciamento para a contratação de empresa na prestação de serviços especializados na área de saúde, especificamente de exames laboratoriais, pela Tabela SUS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis**, conforme a tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
Valor Total:					

- A credenciada deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Edital.
- O agendamento dos serviços credenciados de **exames laboratoriais especializados** será feito por essa Secretaria Municipal de Saúde à escolha desta, de acordo com o número de quotas disponibilizadas pelo credenciamento para o período mensal, respeitado o máximo anual. O paciente deixará o pedido de exame em sua Unidade de Saúde, sendo que o enfermeiro responsável o encaminhará para liberação ao serviço credenciado disponível. Nos casos em que as quotas de todos credenciados estiverem se esgotado e houver a necessidade da liberação para o paciente, caberá ao Secretário de Saúde a análise para autorização e liberação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

2.1 - O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

2.1.1 - A execução dos serviços credenciados será feita de acordo com os seguintes critérios:

- a) A eventual mudança de endereço do estabelecimento destinado ao atendimento deverá ser comunicada expressamente a credenciante, acompanhada do novo alvará de funcionamento e alvará sanitário;
- b) O credenciado não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MÃO DE OBRA E EXIGÊNCIA LEGAL

3.1 - Caberá ao credenciado o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra, necessários à plena execução dos serviços indicados no edital e neste termo de credenciamento.

3.1.1 - Será de inteira responsabilidade do credenciado o custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, instrumentos, equipamentos necessários e igualmente se responsabilizará por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à credenciante e seus usuários ou a terceiros.

3.1.2 - Para o credenciamento de exames e consultas especializados, o credenciado deverá possuir o Alvará de Licença Sanitária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos anuais, por interesse da administração e com anuência do Credenciado, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

4.1.1 - Caso haja prorrogação deverá ser observado para efeitos de reajuste financeiro a variação do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP, podendo ser consultada através do site: <<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>>

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO

5.1 - É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, bem como obrigações decorrentes deste termo não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento dos serviços prestados será feito conforme a produção de serviços e os valores da Tabela SIA/SUS.

6.1.1 - Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de serviços efetivamente realizados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo a produção do período apresentada através da Fatura/Relatório de Procedimentos Realizados e Nota Fiscal. Deverá ser respeitado pelo prestador de serviços a data de validade da autorização do procedimento, sendo que qualquer procedimento realizado fora da data de validade, será glosada pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.2 - Logo após apurado os valores a serem pagos se Pessoa Jurídica a empresa credenciada pela Gerência Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, esse mesmo setor, entrará em contato com a empresa Prestadora dos Serviços para solicitar a emissão da Nota Fiscal. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo e visado pela Secretaria Municipal de Saúde, se Pessoa Física mediante apresentação do Recibo de Pagamento Autônomo. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de tais documentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

6.1.3 - Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1 - Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

- a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Lidianópolis que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
- b) Cumprir, rigorosamente, quando aceitos, os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
- c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
- e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
- g) Toda e qualquer eventual mudança de endereço do estabelecimento destinado ao atendimento deverá ser comunicada expressamente ao credenciante, sendo mantido o atendimento nos limites estabelecidos neste Edital.
- h) O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.
- i) Caberá ao credenciado o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra, necessários à plena execução dos serviços indicados no edital e neste termo de credenciamento, responsabilizando-se pelo custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, instrumentos, equipamentos necessários e igualmente se responsabilizará por tributos e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor.
- j) É terminantemente proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.
- k) Manter o local da coleta dos exames esterilizado, limpo e organizado, assim como a sala de espera dos pacientes mantida higienizada e organizada;
- l) É obrigatório o uso de EPI's por parte do profissional que realizam os serviços;
- m) Seguir todas as medidas de controle de saúde ocupacional, conforme legislação específica;
- n) É expressamente proibido ao credenciado cobrança de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou qualquer outra cobrança adicional ao usuário ou a credenciante.
- o) É expressamente proibido pelos credenciados, no atendimento, exigir que o usuário assine qualquer tipo de fatura ou guia de atendimento em branco.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 - Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o Decreto Regulamentar e documentos complementares, sendo exercidas as respectivas funções pelos servidores competentes.

9.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

9.3 O(A) Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 – O atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste Credenciamento, garantida a defesa prévia, acarretará na aplicação de multa diária de:

a) 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos serviços não executados na data ajustada.

b) 1% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos serviços não executados na data ajustada.

c) A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na prestação do(s) serviço(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento/Contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à credenciada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não executados, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

10.2 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o credenciado poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da

11.1 – Constituem motivos de rescisão do Termo de Credenciamento/Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) O atraso injustificado no início dos serviços, ou em sua execução diária;

d) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Credenciada que afetem a boa execução do Termo de Credenciamento/Contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização do Contratante;

f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

h) A dissolução da sociedade ou o falecimento do credenciado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Credenciada, designado para o acompanhamento e fiscalização do Termo de Credenciamento/Contrato;

j) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Credenciada, que prejudique a execução do Termo de Credenciamento/Contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Contratante e exaradas no processo administrativo que se referir o Termo de Credenciamento/Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 – Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

a) Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após o aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

b) Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o credenciado:

b.1) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;

b.2) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;

b.3) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento/Contrato;

b.4) venha a falir, liquidar-se ou dissolver-se;

b.5) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações;

b.6) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.

12.2 – Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias abaixo:

852 – 05.001.10.302.0014.2124.3.3.90.39.00.00;

804 – 05.001.10.302.0014.2124.3.3.90.39.00.00;

215 – 05.001.10.302.0014.2124.3.3.90.39.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Consideram-se aqui transcritas, as disposições e normas pertinentes ao Edital de Credenciamento a que se refere o presente instrumento, além das disposições contidas na Lei 8666/1993, Lei 8080/1990 e sem prejuízo das normas civis e regulamentares concernentes a correta prestação dos serviços profissionais objeto do presente serviço a ser executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

15.1 - As partes elegem o Foro de Ivaiporã (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo.

Lidianópolis, ___ de _____ de 2023.

**Município de Lidianópolis
Credenciante**

**Empresa/Profissional
Credenciado**